

## Lei Ordinária nº 2264/2022

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.458, de 21 de novembro de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 12 de maio de 2022

Art.  $1^{\circ}$  Fica alterada a redação do art.  $3^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  1.458, de 21 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança será composto por 11 (onze) conselheiros, a saber:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante indicado pelo Chefe da Polícia Civil local;

IV - 01 (um) representante indicado pelo Comando da Polícia Militar local;

V - 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário;

VI - 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público Estadual;

VII - 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública Estadual;

VIII - 01 (um) representante indicado pela Associação Comercial - ACECAM;

IV - 01 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural;

X - 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB local;

XI - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Criadores de Camapuã - ACRICAM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Original, Camapuã-MS, 12 de maio de 2022.

## **MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã.